



CENTROS
DE ARBITRAGEM

A adesão a um Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo é um elemento distintivo e uma marca de qualidade para a empresa que tome esta opção.

CONVENÇÃO DE ARBITRAGEM (ADESÃO PLENA)

A empresa

pessoa colectiva n.º/NIF

com sede em

e atividade no setor da

email

website

declara aderir ao Tribunal Arbitral do Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Algarve, autorizado pelo Despacho n.º 10 478, do Ministro da Justiça, publicado no DR IIª. Série de 23 de Maio de 2000, aceitando a Arbitragem como forma de resolução dos conflitos de consumo originados em vendas de bens ou serviços.

de de 20

Pela empresa

* Se tiver mais estabelecimentos junte a respetiva identificação em anexo.
Consulte o regulamento em www.consumidoronline.pt